



REGULAMENTO DE USO DAS QUADRAS DE AREIA

As presentes normas têm a finalidade de regular as atividades desenvolvidas nas quadras de areia.

O Departamento de Esportes, junto a Diretoria de Esportes, tem como missão regular e organizar a prática das modalidades, fazendo observar as disposições das presentes Normas Internas.

1. O uso das quadras é exclusivo para associados em dia com suas obrigações com o Clube e seus dependentes para as modalidades Beach Tennis, Vôlei de Praia e Futevôlei, estando proibida a participação de convidados presentes nas churrasqueiras ou salão de festas sem apresentação do convite (DAY USE);
2. Todos os associados a partir de 8 anos de idade têm direito à utilização das quadras de areia, independentemente da categoria de título ou do tempo de associação ao Clube;
3. O acesso às quadras de areia para crianças entre 8 e 11 anos 11 meses e 29 dias, o acompanhamento dos pais ou responsáveis é obrigatório. A utilização das quadras está sujeita à observância das normas estabelecidas no regulamento específico das quadras de areia e de cada modalidade.
4. As quadras de areia estarão disponíveis para a utilização dos associados de segunda a sexta-feira das 06:00h às 22:00h, sábados, domingos e feriados das 08:00 às 21:00h, as quadras serão numeradas de 1 a 3, sendo a 1 para a prática do Beach Tênis, 2 para a prática do Vôlei de areia e a 3 para a prática do Futevôlei;
5. A identificação das quadras se dá por placa fixada no alambrado;
6. Caso as quadras destinadas às modalidades Futevôlei e Vôlei de Areia não estejam sendo utilizadas pelos praticantes da respectiva modalidade, automaticamente as mesmas passam a ser destinadas à modalidade Beach Tennis, que terá preferência de uso das quadras disponíveis.
Assim, na ausência de jogadores da modalidade original da quadra, sua utilização será prioritariamente ao Beach Tennis, excepcionalmente, a quadra poderá ser compartilhada por outra modalidade (Futevôlei e Vôlei de Areia) caso haja 16 ou mais participantes aguardando para jogar na respectiva modalidade, o tempo de reversibilidade operacional da quadra (ajuste de rede) é de 5 minutos.
7. Os praticantes deverão respeitar os horários, não insistindo com funcionários para acesso em horários não permitidos;
8. As quadras de areia poderão ser utilizadas pelos associados para a prática por tempo indeterminado de bate-bola, desde que não haja fila de espera, o controle de uso e o revezamento serão iniciados a partir do momento em que outro associado registrar seu nome na lousa ou posicionar sua raquete no raqueteiro. Havendo fila de espera, o revezamento será obrigatório ao término de cada set, ressalvada a hipótese de o associado na fila optar por aguardar a formação de dupla ou equipe
9. Em caso de lotação das quadras, fica vedada a realização de jogos na modalidade simples. O tempo de utilização de cada quadra será limitado a 1 (um) set, devendo ser priorizados:
 - I – Jogos em duplas, para a prática de beach tênis e futevôlei;
 - II – Jogos em sexteto, para a prática de vôlei;

Com o objetivo de possibilitar a participação do maior número de associados.

10. O associado que encerrar sua participação poderá retornar ao final da fila, respeitando a ordem de espera para nova utilização.
11. A contagem dos pontos deve ser realizada em voz alta pelos próprios jogadores de cada modalidade, afim de possibilitar aos que estiverem aguardando sua vez, o conhecimento do andamento da partida;
12. Junto as quadras haverá um quadro para a colocação dos nomes ou suporte de raquetes para indicar a ordem dos jogadores em relação a sua entrada em quadra, devendo, rigorosamente ser respeitada a sua ordem de chegada;
13. A preferência para a utilização das quadras será sempre por ordem de chegada respeitando a fila de raquetes no caso do Beach Tennis ou a lousa no caso do Futevôlei e Vôlei de Areia, exceto nos dias e períodos que o Clube fizer reserva de horários para organização de eventos;
14. É permitida a espera em mais de uma quadra por um ou mais jogadores, salvo se o jogador entrar na quadra 1, automaticamente ele terá o nome excluído das outras filas de espera;
15. O associado que não estiver presente no momento de sua vez de jogar perderá automaticamente a vez, devendo seu nome ser reposicionado na lousa ou sua raquete recolocada ao final da fila de espera pelo colaborador responsável pelas quadras de areia, sendo proibida a substituição por outro jogador, de modo que a vez será imediatamente transferida ao próximo associado da fila.
16. Os praticantes recreativos deverão ter propriedade de raquete e demais equipamentos referentes à modalidade com exceção das bolas adequadas para a prática de futevôlei e vôlei de areia que o Clube deixa a disposição dos associados com o colaborador nas quadras de areia ou no setor de atendimento ao associado, isentando o Clube do empréstimo de outros objetos;
17. O sócio pode estar utilizando equipamento próprio (bolas) desde que o mesmo seja adequado para a prática da modalidade;
18. A utilização das quadras de areia poderá ser parcial ou totalmente suspensa por determinação da Diretoria de Esportes quando se fizer necessário ou pelo funcionário que irá avaliar a situação das quadras para manutenções e reparos programados ou quando se fizer necessário devido a urgência, o associado está proibido de realizar qualquer manutenção nas quadras, somente o funcionário responsável pela manutenção das quadras de areia fará a liberação e manutenção das mesmas;
19. Em caso de chuva, as quadras de areia permanecerão temporariamente interditadas até a cessação total da mesma, devendo os associados, após o seu término, aguardar a realização do manejo da areia com rastelo, se necessário, pelo colaborador responsável. Concluído o procedimento, caberá ao colaborador verificar as condições de uso e, estando adequadas, proceder à liberação das quadras para utilização pelos associados.
20. Os convidados devem submeter-se a este regulamento, sendo obrigatória a apresentação do convite (DAY USE) para a utilização das quadras de areia, a permissão de trazer convidados para jogar pode ser revogada a qualquer momento pela Diretoria Executiva;
21. O sócio deve zelar pela limpeza do local, sendo obrigado a jogar latas, vasilhames e copos no lixo. O abandono dos mesmos na quadra e adjacência constitui em infração;
22. As cadeiras e toldos estarão disponíveis de acordo com a necessidade e possibilidade;
23. O O.C.C. não se responsabiliza pela guarda de objetos, valores ou equipamentos deixados junto as quadras;

DAS PROIBIÇÕES

24. A organização de Rankings e Torneios é de responsabilidade exclusiva do clube. Qualquer iniciativa de Rankings ou Torneios por parte de associados é expressamente proibida.
25. É proibida a Confraternização e consumo de alimentos sobre o Deck, devido ao piso vazado, alimentos que caem podem ficar armazenados em baixo do deck atraindo insetos e outros animais, comprometendo a higiene do local;
26. A permanência de menores de 8 anos nas quadras de areia é proibida. Excepcionalmente, será permitida a permanência no deck, desde que estejam sob a supervisão de um responsável;
27. Por motivo de segurança é proibido sentar no degrau do deck para assistir aos jogos ou para aguardar a vez de jogar;
28. É vedada a utilização das quadras de areia para recreação infantil (castelinho de areia), corrida, Frescobol e similares, ou seja, as quadras de areia são de uso exclusivo para a prática dos esportes Futevôlei, Vôlei de areia e Beach Tennis;
29. É proibido o uso de caixas de som nas quadras de areia, exceto em eventos previamente organizados e realizados pelo Olinda. A utilização de outros equipamentos de som ou qualquer forma de sonorização no ambiente adjacente deve estar em conformidade com a legislação e os limites de volume para não incomodar os outros associados;
30. É proibido o uso de chinelos e tênis nas quadras de areia;
31. É vedado alterar a ordem das raquetes de terceiros no suporte sem que o dono da raquete esteja ciente da alteração;
32. Para a segurança de todos, é proibido o uso de qualquer recipiente de vidro;
33. É terminantemente proibido descartar lixo de qualquer natureza dentro das quadras. É obrigatório recolher os recipientes de hidratação ao final das partidas;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

34. As presentes Normas Internas foram elaboradas pelo Departamento de Esportes junto a Diretoria de Esportes e apresentadas pelo Diretor, para aprovação, a Diretoria Executiva;
35. Após a aprovação, e a consequente divulgação nas quadras de areia e comunidade das quadras de areia. A Norma atual e vigente é a que se encontra publicada no site do clube;
36. Casos omissos nas presentes Normas deverão ser levados ao conhecimento dos integrantes da Diretoria de Esportes para que possam ser analisados e, se for o caso, serem considerados para reforma destas Normas;
37. O Departamento Esportivo está autorizado a requisitar as quadras sempre que necessário para a realização de torneios, eventos e projetos, informando com antecedência os associados;
38. O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar em advertências aos associados, podendo evoluir para medidas disciplinares adicionais;
39. A Diretoria Executiva fica autorizada a mudar este regulamento a qualquer hora, com o compromisso de divulgar o mesmo em local de fácil acesso ao associado.

Observação: casos excepcionais devem ser previamente autorizados pela Diretoria.

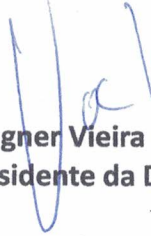
REGULAMENTO REFORMADO PARICALMENTE EM 04 DE MAIO DE 2026

CONSELHO DELIBERATIVO

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	-	Presidente
ALEXANDRE ROJO	-	Vice-Presidente
JERSON VAZ FILHO	-	1º Secretario
JORGE LUIZ ESCANHOELA	-	2º Secretario

DIRETORIA EXECUTIVA

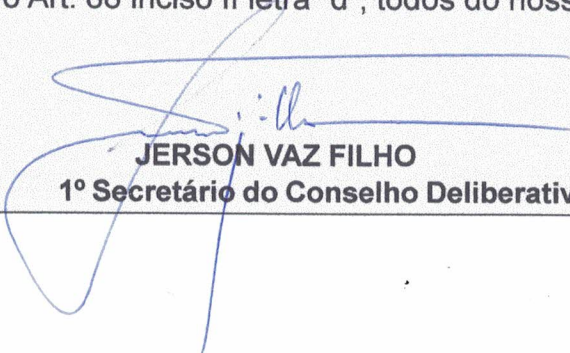
VAGNER VIEIRA DA CRUZ	-	Diretor Presidente
TIAGO DOMINGUES DA SILVA	-	Diretor Vice-Presidente
ORIDES FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	-	Diretor 1º Secretário
JOÃO ROLIM DE GÓES FILHO	-	Diretor 2º Secretário
ANGELO RAFAEL GODINHO DA SILVA	-	Diretor 1º Tesoureiro
AFONSO AUGUSTO DE ABREU NICOLAU	-	Diretor 2º Tesoureiro
RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO	-	1º Diretor Social
RENATO ANTONIO DA SILVA	-	2º Diretor Social
EVANDRO JOSÉ FORMIGONI	-	1º Diretor Esportivo
CLÉCIO BENEDITO DE MORAES	-	2º Diretor Esportivo
ALEXANDRE FERNANDES RAMOS DE OLIVEIRA	-	1º Diretor de Obras e Patrimônio
LUCIANO CAMARGO KOMETANI	-	2º Diretor de Obras e Patrimônio


Vagner Vieira da Cruz
Presidente da Diretoria


Evandro José Formigoni
1º Diretor Esportivo

O Conselho Deliberativo do OCC, em reunião ordinária realizada aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, **APROVOU** a reforma do presente regulamento, nos exatos termos do Art. 112 inciso III combinado com o Art. 88 inciso II letra "d", todos do nosso Estatuto Social.


CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo


JERSON VAZ FILHO
1º Secretário do Conselho Deliberativo